

Litoral Norte - São Paulo

PROJETO DE LEI

Nº. 117/2019

Dispõe sobre a autorização de repasse financeiro, e prorrogação mediante do 15º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2015, que entre si celebram o Município de São Sebastião e a Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CONSIDERANDO que a Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, entidade mantenedora do Hospital de Clínicas de São Sebastião, através do Termo de Convenio de Subvenção Social acima citado, está gerenciando as unidades Hospital de Clínicas de São Sebastião, Pronto Socorro Central, Pronto Atendimento de Boiçucanga, Centro de Especialidades Médicas e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;

CONSIDERANDO que a interrupção deste Convênio, sem uma avaliação mais aprofundada por parte da Intervenção, acarretará na interrupção dos serviços de saúde hospitalar e de emergência de média e alta complexidade do Município;

CONSIDERANDO que os §1º e §2º do Art. 199 CF autorizam as instituições privadas a participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde, mediante convênio, sendo permitida a destinação de Recursos Públicos através de Subvenção Social às Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos;

CONSIDERANDO que o Convênio atualmente encontra-se em seu décimo quinto Termo Aditivo, este incluído na LDO e Lei Orçamentária para o Exercício de 2020, e nas Subvenções Autorizadas para o exercício de 2020.

Artigo 1º - Fica autorizado o repasse financeiro de R\$ 6.000.000,00 mensal, para a manutenção das atividades do Convênio 001/2015 de 26/01/2015 e Termos Aditivos, a Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com a finalidade de execução do plano de trabalho em área da Saúde.

Artigo 2º - Fica prorrogada a sua vigência por mais doze meses, de 01/01/2020 a 31/12/2020.



Litoral Norte - São Paulo

Artigo 3° - As despesas da presente Lei correrão por conta de Dotação Orçamentária n° 02.11.02 - 10302.1003.2323 - 3.3.50.43.00.00.00 - Subvenção Social.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 10 de dezembro de 2019.

Autor

Felipe Augusto Felipe Augusto Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 117 / 20 19

exicutive ssunto: huyer who a autorização	da Distribuição:
tiparet financie, e preneg	
nodeant de 15° Terms aditiv	© CU2-
ignuthie n° 011 2015, que unt	
rliban o municipio de bato	
iera ceração de gerer"	
	aprovado

CÂMARA MUNIÇIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

PROC.._____ FOLHA: 04 ASS.: _____

ASSUNTO:

31 ()	
	,
1	
ji	
The second secon	
1	1
•	



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

PROC...
FOLHA: Q2

Mensagem n° ¬ 4 /2019

1354)/9 2002 12 19

São Sebastião, () \mathcal{A} de dezembro de 2019.

Exmo. Sr.

Vereador Edivaldo Pereira Campos

DD. Presidente da Câmara de Vereadores de São Sebastião-SP.

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Casa de Leis, para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores, aos quais formulo nesta oportunidade meus cordiais cumprimentos, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre a autorização de repasse financeiro, e prorrogação mediante do 15º Termo Aditivo ao Convênio n° 01/2015, que entre si celebram o Município de São Sebastião e a Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus".

Considerando a existência do **Convênio nº 01/2015**, firmado entre o Município e a Irmandade Santa Casa Coração de Jesus para gerenciamento das Unidades do Complexo Hospitalar;

Considerando a tramitação de Processo (Edital de Chamamento Público 002.2019) para contratação de uma Organização Social que substituirá as ações executadas nas unidades do Convênio supracitado;

Considerando o cumprimento de prazos estabelecidos no referido Edital de Chamamento Público, bem como seu todo o procedimento administrativo necessário para o afetivo julgamento dos resultados e sua devida publicação, além do eventual início da transição dos serviços de responsabilidade gerencial e das ações que serão executadas naquelas unidades;

Considerando preceitos constitucionais, a saber:

"Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sócias e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às agões e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



Considerando que o poder público deve prover os serviços de assistência à saúde aos munícipes é que,

Propomos a celebração de 15º (Décimo Quinto Termo) Aditivo ao Convênio 01/2015, formalizado entre o Município e a Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, prorrogando assim, o prazo de vigência do referido por um período igual e não superior a 12 (doze) meses.

Solicitamos o envio a Câmara de Projeto de Lei que aprove a prorrogação da vigência do Convênio 01/2015, junto a entidade Irmandade Santa Casa Coração de Jesus.

Diante das circunstâncias evidenciadas, bem como as demais providências administrativas, requer-se de Vossa Excelência seja o presente Projeto de Lei submetido ao Regime de Tramitação de Urgência desta Casa, que tanto tem colaborado com a nossa administração.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, protestos de respeito.

FELIPE AUGUSTO Prefeito



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

SP-BRASIL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

Nº 44 ₹ /2019

PROC		
FOLHA:	04	
ASS	JAN	
A30		

"Dispõe sobre a autorização de repasse financeiro, e prorrogação mediante do 15º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2015, que entre si celebram o Município de São Sebastião e a Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CONSIDERANDO que a Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, entidade mantenedora do Hospital de Clínicas de São Sebastião, através do Termo de Convenio de Subvenção Social acima citado, está gerenciando as unidades Hospital de Clínicas de São Sebastião, Pronto Socorro Central, Pronto Atendimento de Boiçucanga, Centro de Especialidades Médicas e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;

CONSIDERANDO que a interrupção deste Convênio, sem uma avaliação mais aprofundada por parte da Intervenção, acarretará na interrupção dos serviços de saúde hospitalar e de emergência de média e alta complexidade do Município;

CONSIDERANDO que os §1º e §2º do Art. 199 CF autorizam as instituições privadas a participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde, mediante convênio, sendo permitida a destinação de Recursos Públicos através de Subvenção Social às Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos;

CONSIDERANDO que o Convênio atualmente encontra-se em seu décimo quinto Termo Aditivo, este incluído na LDO e Lei Orçamentária para o Exercício de 2020, e nas Subvenções Autorizadas para o exercício de 2020.

Artigo 1º - Fica autorizado o repasse financeiro de R\$ 6.000.000,00 mensal, para a manutenção das atividades do Convênio 001/2015 de 26/01/2015 e Termos Aditivos, a Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com a finalidade de execução do plano de trabalho em área da Saúde.

Artigo 2º - Fica prorrogada a sua vigência por mais doze meses, de 01/01/2020 a 31/12/2020.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 3º - As despesas da presente Lei correrão por conta de Dotação Orçamentária nº 02.11.02

 $-\ 10302.1003.2323 - 3.3.50.43.00.00.00 - Subvenção\ Social.$

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 10 de dezembro de 2019.

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR UNANIMIDADE DE VOTOS. Q AUGUSTATO DOS SANTOS AUGUSTATOS AUGUSTATOS

À COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO
E REDAÇÃO
Para o parecer
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

A Comiesão de FINANÇAS E ORCAMENTO
para o parecer
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

APROVADO EM UNICA USCUSSÃO POR UNANIMIDADE DE VOTOS, OS APARECERES DAS COMISSÕES SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR UNANIMIDADE DE VOTOS.

SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

A STATE OF THE STA

A SANÇÃO EM_11 12 HS SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

PROC		_
FOLHA:_	06	_
ASS		

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Senhor Presidente, Dignos Pares, O Vereador infra-firmado nos termos regimentais em vigor, requer a Vossa Excelência à concessão do regime de Urgência Especial na tramitação do Projeto de Lei nº. 117/2019, de autoria do Executivo que, "Dispõe sobre a autorização de repasse financeiro, e prorrogação mediante do 15º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2015, que entre si celebram o Município de São Sebastião e a Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus", nos termos do Artigo 133, Parágrafo 1º, alínea "b" do Regimento Interno.

São Sebastião, 10 de dezembro de 2019.

São Sebastião, 10 de dezembro de 2019.

Elias Rodrigues de Jesus

Vereador

Remois de sina

Remois Presidente

Remois Presidente

Paulo Matias Filho

Paulo Matias Filho

Paulo Matias Filho

Presidente

Praça Professor Ántônio Argino, 84 Centro São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000 Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

PROC	
FOLHA:_	01
ASS.:	

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR UNANIMIDADE DE VOTOS.

Parecer Conjunto ao Projeto de Lei nº. 117/19.

SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

Da autoria do Executivo, que pretende autorização legislativa para apreciar e deliberar sobre o projeto em tela, que "Dispõe sobre a autorização de repasse financeiro, e prorrogação mediante do 15° Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2015, que entre si celebram o Município de São Sebastião e a Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus".

O presente projeto de lei tem por objetivo propor a celebração do 15º (Décimo Quinto) Termo Aditivo ao Convênio 01/2015, formalizado entre o Município e a Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, prorrogando assim, o prazo de vigência do referido por um período igual e não superior a 12 (doze) meses.

O projeto se encontra em conformidade com o disposto no Artº 40, III, da Lei Orgânica do Município e para a execução do objeto supracitado,torna-se necessária a formalização de Termo Aditivo ao Convênio 01/2015.

Por fim, as Comissões em conjunto resolveram, após exame detalhado, resolveu emitir parecer favorável ao referido projeto de lei, pois entende que o mesmo não contém vícios de ilegalidades ou inconstitucionalidades, podendo prosseguir e ser votado pelo Plenário desta Edilidade.

É o parecer.

Sala das comissões, 10 de dezembro de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

PROC	
FOLHA:	<u>08</u>
ASS.:	WILL

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer Conjunto ao Projeto de Lei nº. 117/19.

Comissão de Justiça

Elias Rodrigues de Jesus PRESIDENTE

Pedro Renato da Silva SECRETÁRIO

José Reis de Jesus Silva MEMBRO Comissão de Finanças

PRESIDENTE

Ernane Primazzi SECRETÁRIO

Elias Rodrigues de Jesus MEMBRO



Litoral Norte - São Paulo

Ofício nº. 331/2019

São Sebastião, 11 de dezembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópias dos **Projetos de Leis** de sua autoria, aprovado por unanimidade de votos em sessão ordinária realizada no dia 10 de dezembro p.p., para devida sanção, relacionados abaixo:

- PL 87/19;
- PL 96/19;
- PL 97/19;
- PL 101/19;
- PL 105/19;
- PL 107/19;
- PL 110/19;
- PL 112/19;
- PL 113/19;
- PL 117/19;
- PL 118/19;
- PL 119/19;
- PL 120/19;
- PL 121/19;
- PL 122/19;
- PL 123/19.

PREF. MUN. SÃO SEBASTIÃO
GABINETE - PREFEITO
PROTOCOLO
N° 3560 119
DATA 11/12/19
13:25 HS
VISTO ECCICU:



Litoral Norte - São Paulo

Atenciosamente,

Edivaldo Pereira Campos

"Teimoso"

PRESIDENTE

À Sua Excelência

FELIPE AUGUSTO

Prefeito Municipal de

São Sebastião/SP